



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 18 – REGULAMENTA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL



PORTARIA 18 - REGULAMENTA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA

PORTARIA Nº 18, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Regulamenta a concessão de licença ambiental pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Ambiental nº 391, de 23 de dezembro de 2014; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de um maior controle na efetiva proteção ao meio ambiente, para a sua existência de forma equilibrada em nosso Município;

CONSIDERANDO, que a concessão de licença ambiental pelo Município requer cuidados e extrema atenção com a documentação exigida e apresentada pelos solicitantes;

RESOLVE:

Art. 1º - A expedição de qualquer tipo de Licença Ambiental ou Autorização Ambiental pelo Município de Canudos, só ocorrerá após emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica Municipal.

§1º - Deve a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, antes da confecção da licença ambiental, encaminhar a Procuradoria Jurídica o Processo Administrativo, na íntegra, para análise e emissão de parecer.

§2º - A licença ambiental requerida só poderá ser emitida após aprovação, por parecer jurídico, da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 5 de novembro de 2024.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13. 343.967/0001-18
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com